



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 9507/2020		
Ementa Institui a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”.		
Data da Norma 08/10/2020	Data de Publicação 16/10/2020	Veículo de Publicação IOM Ed 4809
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 13218/2020</u> - Aatoria: Paulo Sergio Martins		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 9.507, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

(Paulo Sergio Martins)

Institui a **Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”**.

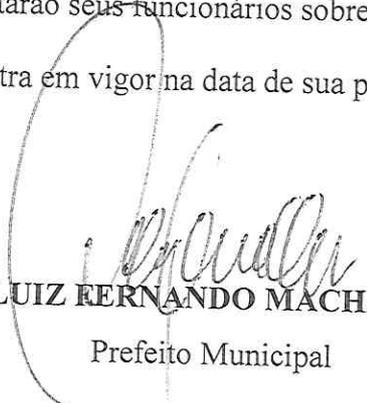
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, especialmente estabelecimentos do tipo farmácias e drogarias e entidades relacionadas ao assunto.

§ 1º. Por meio da **Campanha**, oferecer-se-á auxílio à mulher vítima de violência doméstica que exibir dentro do estabelecimento um “X” vermelho na palma da mão, mediante o imediato acionamento da **Patrulha Guardiã Maria da Penha**, criada na Guarda Municipal pela Lei nº 9.231, de 1º de julho de 2019, por meio do telefone 153.

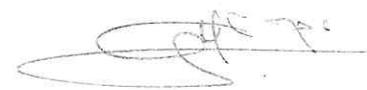
§ 2º. Os estabelecimentos que aderirem à **Campanha** afixarão em seu interior cartazes a ela alusivos, e orientarão seus funcionários sobre os procedimentos necessários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil